



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.202 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1.998

"Autoriza a alienação de 01(um) bem móvel, pertencente ao Município de São João do Paraíso-Estado de Minas Gerais"

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover, observada a legislação pertinente, a alienação de 01(um) Veículo automóvel VW/Santana CL 1800 I, ano Fabricação 1.994, modelo: 95- Chassi 9BWZZZ327TP014598, cor cinza, placa GMM 7141, combustível: Gasolina

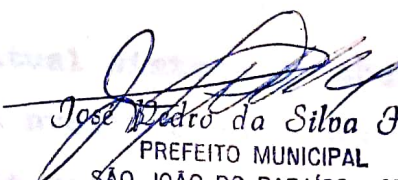
Art. 2º- A alienação dar-se a através de leilão, a ser realizado no prazo máximo de 60(sessenta) dias após a publicação desta lei, por comissão especial, designada pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, MG, 20 de Fevereiro de 1.998

SANCIONADO EM

08/03/98


José Pedro da Silva Filho
PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MG